



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014/SEFAZ – SAD**

Termo de Cooperação que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, para os fins que especifica.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada **COOPERANTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, inscrita no CNPJ n. **03.507.415/0004-97**, com endereço **Avenida Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050.906**, denominada **COOPERADA**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração **PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 987.870 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 306.119.958-67, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/64 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/EGE N. 01/2009 de 23 de abril de 2009 e pelos Processos nºs 656960/2013 e 656986/2013, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a descentralização de recurso orçamentário da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ** à **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD** para pagamento de despesas via Destaque Orçamentário para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e GNV) para Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, bem como, de empresa especializada para prestar serviços de gestão eletrônica de

abastecimento de combustíveis mediante taxa de administração a ser aplicada sobre o total do fornecimento de combustíveis/mês. Percentual de maior desconto pelo período de 12 meses;

**1.2.** Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela COOPERANTE, na forma deste instrumento que, assinado pelos representantes legais, passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição;

**1.3.** O presente Termo visa somente garantir o repasse, por meio de “*destaque*”, de recurso orçamentário e transferência financeira do FUNGEFAZ para atender ação prevista no Plano de Trabalho Anual – PTA e Orçamento da SEFAZ, sendo a despesa realizada pela SAD, responsável por todos os atos relativos à execução do objeto.

**1.4.** O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON – Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O Valor Global do presente Termo de Cooperação é de **R\$ 802.420,76** (oitocentos e dois mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), que serão repassados pela **COOPERANTE** por meio do Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ à **COOPERADA Unidade Gestora**, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Projeto Atividade: 2006

Programa: PTA 2014

Fonte: 240

U.O. Origem: 16.101

U.O. Destino: 11.101

Elemento Despesa: 3390.3052 = **R\$ 794.476,00**

3390.3916 = **R\$ 7.944,76**

**2.2.** Especificações dos materiais e serviços abaixo:

### **2.2.1. Materiais:**

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor total	Projeto/Atividade	Valor correspondente por ano
01 Lote 02	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	Litro	66.000	2, 961	R\$ 195.426,00	2006-240	R\$ 195.426,00
02 lote 01	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Litro	100.000	1, 957	R\$ 195.700,00	2006-240	R\$ 195.700,00
05 Lote 02	ÓLEO DIESEL <b>S-10</b> , EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO	Litro	150.000	2, 689	R\$ 403.350,00	2006-240	R\$ 403.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 794.476,00</b>		<b>R\$ 794.476,00</b>

### 2.2.2. Serviços:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor total	Projeto/ Atividade	Valor correspondente por ano
05	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS MEDIANTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE O TOTAL DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/MÊS	%	66.000	2, 961	R\$ 195.426,00	2006-240	1.954,26
05	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS MEDIANTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE O TOTAL DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/MÊS	%	100.000	1, 957	R\$ 195.700,00	2006-240	1.957,00
05	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS MEDIANTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE O TOTAL DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/MÊS	%	150.000	2, 689	R\$ 403.350,00	2006-240	4.033,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 794.476,00</b>		<b>7.944,76</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1. COOPERANTE/SEFAZ:**

**3.1.1.** Alimentar as informações referentes à formalização do presente Instrumento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON, no endereço [www.seplan.mt.gov.br](http://www.seplan.mt.gov.br);

**3.1.2.** Gerar Nota de Destaque através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN, em favor da COOPERADA, bem como providenciar a liberação do recurso, após formalização e assinatura do presente Termo;

**3.1.3.** Determinar a suspensão do pagamento dos recursos caso verifique impropriedades ou descumprimento de qualquer das cláusulas;

**3.1.4.** Solicitar a qualquer tempo os documentos inerentes ao que determina a cláusula primeira;

**3.1.5.** Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação através da Senhora Suemar Simone Taques Herane, TAIG ou quem vier a substituí-la ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;

**3.1.6.** Liberar o recurso, após formalização e assinatura do presente Termo, com autorização expressa do Secretário de Estado de Fazenda ou do Ordenador de Despesa da Sefaz;

**3.1.7.** Solicitar a qualquer tempo os documentos inerentes ao que determina a cláusula primeira;

**3.1.8.** Determinar a suspensão do pagamento dos recursos caso verifique impropriedades ou descumprimento de qualquer das cláusulas;

**3.1.9.** A ausência de prestação de contas constitui descumprimento de dever legal e é considerada fator impeditivo para celebração da nova cooperação.

### **3.2. COOPERADA/SAD:**

**3.2.1.** Executar o objeto descrito na Cláusula primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

**3.2.2.** Efetuar todos os procedimentos que se fizerem necessários para a realização do objeto do presente Instrumento, especialmente os relativos à execução da despesa;

**3.2.3.** Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço [www.seplan.mt.gov.br](http://www.seplan.mt.gov.br), com os dados relativos à execução da Cooperação tais como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados e demais informações necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Termo de Cooperação está amparado na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N. 001/2009 e Lei 8.666/93, com vigência de 12 meses, e terá início no dia **02 de janeiro de 2014** e término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto em seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito, em período anterior ao término da vigência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo permitida a alteração da categoria de programação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**6.1.** Este instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas, em qualquer das hipóteses, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes;

**6.2.** Em conformidade com o artigo 23 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n. 001/09, de 23/04/09, constitui motivo para rescisão da cooperação independentemente do instrumento de sua formalização:

**6.2.1.** Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**6.2.2.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

**6.2.3.** Por rescisão amigável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**7.1.** Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a **COOPERANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A prestação de contas do presente Termo deverá ser encaminhada pela **COOPERADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, e será composta apenas do Relatório de Conclusão do Objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As atribuições constantes deste Termo não poderão ser transferidas ou delegadas, ou ainda terceirizadas, a não ser de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2014.

**JONIL VITAL DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**  
**COOPERANTE**

**MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**COOPERANTE**

**PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COOPERADA**

**TESTEMUNHAS:**